A C Ó R D Ã O

TC-011044.989.24-2

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Organização da Sociedade Civil: Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE.
Responsáveis: Paulo César Matheus da Silva (Secretário Municipal), Melissa Lara Esteves Pires e Maria Rosa Esteves (Presidentes do IGEVE).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2023.
Valor: R$5.107.442,60.
Advogados: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Thiago Matiolli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Marcos Paulo Jorge de Sousa (OAB/SP nº 271.139), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Beatriz Alaia Colin (OAB/SP nº 454.646), Juliana Pereira de Barros Toledo (OAB/SP nº 500.913), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Anna Luisa Manarelli Queiroz (OAB/SP nº 498.587), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150) e outros.
Fiscalizada por: GDF-1.
Fiscalização atual: GDF-1.

PRESTAÇÃO DE CONTAS. TERMO DE COLABORAÇÃO. SERVIÇOS EDUCACIONAIS. FALHAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. DESPESAS NÃO COMPROVADAS, GLOSADAS PELA PREFEITURA. IRREGULARIDADE DE PARTES DO MONTANTE REPASSADO.
Nas prestações de contas dos termos de colaboração, afiguram-se irregulares as despesas que não estejam autorizadas pelo órgão público concessor.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular a Prestação de Contas das despesas realizadas no Exercício de 2023, a título do Termo de Colaboração n° 001024/2019-SESE03-RPI, celebrado 10/10/19 entre a Prefeitura de Guarulhos e o Instituto de Gestão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W8S4-LI38-9COH-JN4G

Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE, no montante de R$ 3.545.906,29, quitando-se os responsáveis nesta quantia e pela irregulares as Prestações de Contas relativas às importâncias de R$ 536.114,32, R$ 105.360,00, R$ 13.047,50, R$ 179.067,00 e R$ 281.867,62, acionando-se, em consequência, as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Consigna que a invocação dos ditames do inciso XXVII, acima referido, importa que o atual Prefeito informe a esta Egrégia Corte de Contas as providências administrativas complementares adotadas, comunicando, em especial, eventual abertura de Sindicância.

Em decorrência do julgamento, condena o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE a restituir ao erário municipal os valores de R$ 536.114,32, R$ 105.360,00, R$ 13.047,50, R$ 179.067,00 e 281.867,62, com as devidas correções e atualizações monetárias até a data do efetivo recolhimento.

Nada obstante, considerando a imprescindibilidade das ações educacionais, desde logo autoriza eventual parcelamento do débito em regular entendimento com a Prefeitura, de tudo sendo esta E. Corte informada, bem como afasta a proibição de novos recebimentos pela Entidade.

Por derradeiro, acrescenta que o saldo bancário, no montante de R$ 446.208,15, deverá ser aplicado no exercício seguinte.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W8S4-LI38-9COH-JN4G